

ECONOMIA I

Prof. Maria Sousa Galito

2009



Contabilidade Nacional

A6

Poupança



- A produção gera rendimentos, estes financiam as despesas de consumo final e o que resta constitui a poupança.
- Poupança superior às despesas de capital: resulta um excedente de meios de financiamento.
- Poupança inferior às despesas de capital: carência/necessidade de meios de financiamento.

Operações de Repartição



As operações de Repartição são as pelas quais se efectua a distribuição do valor acrescentado pelas unidades produtoras residentes, a distribuição dos rendimentos dos factores provenientes do resto do mundo e a redistribuição dos rendimentos e do património.

Categorias de Operações de Repartição:

1. OR ligadas ao processo de produção: Remuneração dos empregados, os impostos ligados à produção e à importação, e os subsídios de exploração e à importação;
2. Outras OR de rendimento: diversos tipos de rendimentos de propriedade e de empresa (juros, dividendos,...), operações de seguros “não vida” (prémios líquidos e indemnizações) e os diversos tipos de transferências correntes, que permitem determinar o rendimento disponível dos agentes económicos;
3. OR de capital: vários tipos de transferências de capital que, de uma forma ou de outra, intervêm no processo de acumulação da economia.

Operações de Repartição ligadas ao Processo de Produção



Remunerações dos empregados por conta de outrem:

- representa o valor pago pela entidade patronal aos seus empregados a título de remuneração do trabalho realizado por estes no decurso do período em causa. Decompõe-se em três parcelas distintas:
 - Salários e vencimentos brutos
 - Quotizações sociais efectivas a cargo da entidade patronal
 - Quotizações sociais fictícias.

** qualquer das componentes da remuneração dos empregados, desde que envolva apenas residentes, constitui um emprego das empresas e administrações e um recurso das famílias, enquanto consumidores.

Quotizações

Quotizações sociais efectivas a cargo da entidade patronal:

- embora sejam entregues pela entidade patronal directamente a organismos seguradores, estas quotizações são consideradas como parte da remuneração dos empregados, recebida e entregue a esses organismos.
- São contribuições legais, convencionais, contratuais ou facultativas pagas ou devidas pela entidade patronal, a título de seguro contra riscos de doença, maternidade, invalidez, velhice, sobrevivência, desemprego, acidentes de trabalho, doenças profissionais, abonos de família,...

Quotizações sociais fictícias:

- representam a contrapartida de eventuais prestações sociais fornecidas directamente pela entidade patronal aos seus empregados.
- Ex: montante que a entidade patronal concede aos seus empregados a título de complemento do subsídio de doença recebido por estes através da Segurança Social (ou seja, a prestação social constitui um fluxo real mas a quotização que lhe corresponde é uma operação fictícia).

Impostos

São a principal fonte de financiamento das despesas do Estado.

- Impostos Directos (ou nominais): incidem sobre o rendimento e, por vezes, sobre o património das pessoas singulares ou colectivas;
- Impostos Indirectos (ou impessoais): incidem sobre actividades ou produtos, podendo estes subdividir-se em:
 - Impostos ligados à produção;
 - Impostos ligados à importação.

Impostos

Há 4 categorias de impostos ligados à produção e à importação:

- IVA s/produtos: imposto sobre o valor acrescentado efectivamente recebido pelo Estado (diferença entre o total do IVA facturado pelas empresas ou cobrado pelas alfândegas, e o total do IVA dedutível pelas unidades produtoras).
- Impostos sobre os produtos: incidem proporcionalmente à quantidade ou ao valor dos bens e serviços produzidos ou comercializados pelas unidades produtoras residentes. Ex: imposto especial s/produtos petrolíferos, imposto s/consumo do tabaco.
- Outros impostos ligados à produção: recaem sobre a utilização de factores de produção ou constituem licenças necessárias à actividade das empresas. Ex: imposto rodoviário (de circulação e de camionagem).
- Impostos ligados à importação: valor dos pagamentos obrigatórios às administrações públicas e instituições comunitárias europeias sobre os bens importados (excepto o IVA sobre importações, dado que a sua contabilização não é isolada da do IVA sobre os produtos de origem interna), para os colocar em regime de livre circulação no território económico do país. Ex: direitos aduaneiros.

Humor: Para Pensar



Impostos como o IVA afectam a todos. O IRC e o IRS possuem escalões (taxas consoante os escalões) mas também afectam todos os cidadãos. Os subsídios afectam grupos específicos, logo, o Estado possui um benefício líquido num sistema que não reduza impostos.

Subsídios

Subsídios, subdividem-se em:

- **Subsídios sobre os produtos:** concedidos proporcionalmente à quantidade ou ao valor dos bens e serviços produzidos, comercializados no mercado interno ou exportados pelas empresas residentes. Ex: subsídios estaduais para garantir os preços de venda do leite.
- **Outros subsídios de exploração:** concedidos às empresas com vista a uma remuneração suficiente dos seus factores de produção. Ex: montantes não reembolsáveis atribuídos pelo Estado às empresas para manter a sua viabilidade económica (não confundir com valores para financiar o investimento, esses são: a) transferências de capital – se não forem reembolsáveis; b) ou créditos concedidos – se forem reembolsáveis).
- **Subsídios à importação:** sobre produtos importados.

		Impostos		Subsídios	
Indirectos	IVA s/ produtos		---		
	Impostos ligados à produção (excepto IVA)	Outros impostos s/ produtos	Subsídios de exploração	Subsídios s/ produtos	
		Outros impostos ligados à produção		Outros subsídios de exploração	
	Impostos ligados à importação (excepto IVA)		Subsídios à importação		
Directos	Impostos correntes sobre o rendimento e o património		Transferências correntes		
	Impostos de capital		Transferências de capital		

Operações de Repartição ligadas ao Processo de Produção (Resumo)

Outras Operações de Repartição de Rendimento



Rendimentos de propriedade e de empresa

Incluem-se nesta categoria as seguintes operações:

- Juros efectivos: remuneração de determinados créditos (depósitos, obrigações,...) que se caracteriza pelo pagamento em prazos previamente fixados de uma percentagem desses créditos;
- Juros imputados sobre os encargos resultantes de contratos de seguros: parte dos juros proporcionados pelas reservas técnicas em poder das entidades seguradoras que reverte a favor do segurado, nos termos do contrato de certo tipo de seguros;
- Rendimentos de terrenos e de activos incorpóreos: recebidos pelos respectivos proprietários em contrapartida de um direito de exploração;

Outras Operações de Repartição de Rendimento



Rendimentos de propriedade e de empresa (continuação):

- Dividendos e outros rendimentos distribuídos pelas sociedades: aos proprietários do seu capital (Ex: representado por acções) em função dos lucros realizados (pelo que são rendimentos variáveis – ao contrário dos juros, que são fixos, uma vez determinada a respectiva taxa);
- Rendimentos levantados pelos empresários de quase-sociedades: para seu uso pessoal, sobre os lucros realizados por estas quase-sociedades;
- Lucros atribuídos aos empregados pela respectiva entidade patronal: desde que em virtude de uma obrigação legal ou convencional (ou seja, seguros de outros riscos, tais como, responsabilidade civil, incêndio, roubo,...).

Outras Operações de Repartição de Rendimento



Seguros – Ramo Não Vida.
Exemplos: seguro automóvel, seguro de acidentes de trabalho, seguro escolar, seguro habitação, seguro comércio, seguro caçador, seguro de viagens,...

Seguros – Ramo Vida.
Exemplos: PPR (poupança reforma), seguro de vida,...

Operações de Seguros “não vida”:

Prémios líquidos de seguros “não vida”:
os prémios líquidos constituem a parte dos prémios brutos que, a nível nacional, cobrem as indemnizações devidas (uma operação actua, portanto, no sentido inverso da outra, e as duas assumem, a nível macroeconómico, um valor idêntico);

Indemnizações de seguros “não vida”:
são um emprego dos agentes económicos segurados e um recurso das empresas de seguros, ao passo que as indemnizações vêm acrescer os recursos dos segurados constituindo um emprego das entidades seguradoras.

Outras Operações de Repartição de Rendimento



Outras Transferências Correntes

Esta categoria abrange:

- Impostos correntes sobre o rendimento e o património;
- Quotizações e prestações sociais;
- Prestações Sociais;
- Restantes transferências correntes, entre as quais:
 - Transferências correntes entre as administrações públicas;
 - Transferências correntes para as administrações privadas;
 - Cooperação internacional corrente;
 - Transferências privadas internacionais;
 - Transferências correntes diversas.

Outras Operações de Repartição de Rendimento

Outras Transferências Correntes:

- Impostos correntes sobre o rendimento e o património: pagamentos obrigatórios e periódicos às Administrações Públicas ou a instituições comunitárias, sobre o rendimento auferido e o património detido pelos diversos agentes económicos (incluindo as multas fiscais e os juros de mora). Ex: IRS (Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares), IRC (Imposto sobre o Rendimento das pessoas Colectivas), Contribuições Autárquicas,...
- Quotizações e prestações sociais: não já como parcela da remuneração dos empregados, mas enquanto fluxo das famílias para as instituições seguradoras;
- Prestações Sociais: transferências correntes atribuídas a título pessoal às famílias (por uma terceira entidade) para cobrir encargos resultantes de riscos/necessidades sem que haja uma contrapartida equivalente e simultânea da parte do beneficiário (distinguem-se das indemnizações de seguros, pois a cobertura dos riscos é assegurada por um acto de previdência colectiva, e não através de um contrato privado em que há uma equivalência entre o risco e o prémio de seguro). Ex: indemnizações de seguros contra acidentes de trabalho.

«*Juros de mora*» – receitas provenientes da arrecadação de juros devidos pelas importâncias em dívida, quando pagas depois do prazo de pagamento voluntário.

Outras Operações de Repartição de Rendimento

- Restantes transferências correntes, entre as quais:
 - Transferências correntes entre as administrações públicas: efectuadas entre os seus subsectores institucionais (administração central, administrações locais e segurança social);
 - Transferências correntes para as administrações privadas: constituídas pelas quotizações periódicas e outras contribuições voluntárias das famílias a favor destas instituições, desde que, não se destinem a financiar despesas de investimento;
 - Cooperação internacional corrente: transferências correntes entre as administrações públicas nacionais e as instituições comunitárias ou outras organizações internacionais;
 - Transferências privadas internacionais: transferências correntes entre famílias residentes e não residentes (Ex: remessas de emigrantes), bem como entre Administrações Privadas e o Resto do Mundo;
 - Transferências correntes diversas: Ex: taxas dos passaportes, exames e cartas de condução adquiridos pelas famílias, bolsas de estudo, bonificações de juros concedidos pelas Administrações Públicas,...

Operações de Repartição de Capital



- Transferências de capital enquanto fluxos efectuados a título de fundo perdido e destinados a financiar total ou parcialmente a acumulação de capital das unidades institucionais a que se destinam. Englobam:
 - Ajudas ao investimento: para financiamento de operações de formação bruta de capital fixo. Ex: a CEE atribuiu a Portugal verbas a fundo perdido, para financiar projectos das Administrações Públicas portuguesas ou de outros agentes económicos quando estes são individualizáveis e adquirem a propriedade de tais investimentos;
 - Impostos de capital: pagamentos obrigatórios e não periódicos às Administrações Públicas sobre o capital ou o património. Ex: imposto sobre Sucessões e Doações;
 - Outras transferências de capital: restantes fluxos que visam a redistribuição da poupança ou do património dos agentes económicos envolvidos. Ex: créditos incobráveis.

Operações de Repartição de Capital



- Investimento a fundo perdido: investimento realizado sem expectativa de retorno de montante investido. Geralmente realizado pelo Estado (ou pela União Europeia) no sentido de melhorar as condições de existência de sectores de baixo rendimento ou para apoio de um projecto considerado importante. Ex: de apoio à construção de casas sociais, saneamento básico, auto-estradas. Portanto, que estimulam os investimentos privados através da oferta de um produto ou serviço antes inexistente. Que estimulem a dinâmica regional e confirmem emprego.
- Imposto sobre as sucessões e doações: receitas provenientes da cobrança de taxas do imposto sobre as sucessões e doações. Inclui também receitas referentes ao imposto pela transmissão, a título gratuito (Ex: certificados de aforro).
- Certificados de Aforro: título de dívida pública emitido pelo Estado Português, unicamente para pessoas singulares. O valor nominal de cada certificado de aforro é de 1 euro e o limite mínimo de subscrição é de 100 unidades, sendo que cada pessoa só pode deter 250.000 unidades no máximo.

Operações Financeiras

- Cada operação financeira (OF), equilibra-se *per si*.
 - o aumento do activo financeiro de uma unidade institucional, corresponde à diminuição do activo ou o aumento do passivo financeiros de outra unidade institucional, e *vice versa*;
 - Noutros casos, trata-se apenas de uma alteração qualitativa dos activos e dos passivos financeiros dos agentes económicos envolvidos (Ex: conversão de notas de banco por um depósito ou por um título).
 - OF com origem em operações não financeiras: operações sobre bens e serviços e de repartição que dão lugar a um pagamento ou à constituição de um crédito;
 - OF sem origem em operações não financeiras: constituição de um levantamento ou de um depósito, a aquisição de títulos de crédito, a concessão de um empréstimo,...
- Instrumentos Financeiros (catalogados consoante a sua principal função e o seu grau de liquidez, em quatro tipos básicos):
 - Meios de Pagamento
 - Meios de Aplicação de Capital
 - Meios de Financiamento
 - Reservas Técnicas de Seguros

Operações Financeiras



Meios de Pagamento + Meios de Aplicação de Capital

- Os meios de pagamento e os meios de aplicação de capital são activos financeiros do agente credor, e passivos financeiros da unidade institucional devedora.
- Meios de Pagamento: activos financeiros que podem ser directamente utilizados para efectuar pagamentos no território económico ou no Resto do Mundo. Incluem:
 - Moeda Nacional: conjunto de meios de pagamento, tais como moedas, notas de banco, depósitos à ordem de conversão imediata em moeda nacional (hoje em dia, em Portugal utiliza-se o EURO);
 - Meios de Pagamento Internacional: Ex: a moeda estrangeira; e o “ouro financeiro” (ou seja, o ouro que, revestido de determinadas características, se destina a reserva de poder de compra. Contrariamente, o ouro industrial é um produto, tal como o ouro enquanto objecto de arte ou de colecção).

Operações Financeiras



- Meios de Aplicação de Capital: activos financeiros adquiridos na sequência da decisão do seu detentor em colocá-los em reserva, sacrificando a sua liquidez presente por um maior rendimento esperado no futuro. Incluem:
 - Depósitos a Prazo: capital depositado por um tempo determinado, em que o depositante se compromete a não proceder a levantamentos antes do vencimento do prazo, em troca de um juro. Subdivididos em depósitos em moeda nacional e em moeda estrangeira;
 - Títulos a Curto Prazo: negociáveis e reembolsáveis a um ou dois anos, no máximo;
 - Obrigações: títulos de crédito também negociáveis, em regra cotados nas Bolsas de Valores e reembolsáveis a um prazo mais longo, conferindo direito ao recebimento de juros fixos ou indexados;
 - Acções e Outras Participações: títulos representativos de um direito de propriedade parcial sobre a sociedade, com direito à participação nos seus lucros e a uma quota-parte do activo líquido em caso de liquidação daquela. As acções são frequentemente cotadas nas Bolsas de Valores e negociadas no mercado. Ex de *outras participações*: dotações das quase-sociedades e os investimentos imobiliários efectuados no território por não residentes, e no Resto do Mundo por agentes económicos residentes.

Títulos Financeiros

Acções:

- São um activo financeiro que representa uma participação no capital de uma empresa. Ex: se uma empresa tem o seu capital social constituído por 1.000 acções e o leitor tem 100 dessas acções em carteira, isso significa que é dono de 10% da empresa. Como tal, tem direito aos lucros da empresa. Existem dois tipos de acções:
 - as acções comuns: geralmente, conferem ao portador o direito ao voto nas reuniões dos accionistas, além de permitirem receber dividendos (lucros da empresa).
 - As acções preferenciais. não costumam dar direito a voto, mas garantem o direito de preferência sobre os activos e os lucros. Ex: os portadores recebem dividendos antes dos accionistas comuns e têm prioridade se a empresa for à falência e for vendida.

Obrigações:

- Títulos através dos quais o investidor empresta dinheiro a uma entidade (empresarial ou governamental), em contrapartida de um determinado juro, durante um certo período de tempo.

Títulos Financeiros

Fundos de investimento:

- são operados por sociedades financeiras, que gerem o capital do fundo e tentam obter lucros para os seus investidores. A composição e estrutura dos fundos é concebida em função de determinados objectivos. São activos financeiros compostos por capital obtido junto de terceiros, para o investir noutros activos como acções, títulos, da dívida pública, depósitos, outros fundos de investimento e outros activos mais ou menos complexos. Ex: títulos de participação.

** **RISCO**: pode significar mais lucro (quanto maior é o tempo de espera, maior a percepção do risco). Logo, os investidores exigem uma taxa de retorno maior, quando estão a correr mais riscos; as acções, por serem mais arriscadas do que as obrigações, têm retorno maior; as obrigações a longo prazo proporcionam um retorno maior do que as obrigações de curto prazo.

Título de participação: é um valor mobiliário. Consiste num empréstimo tendencialmente perpétuo, concedido a empresas públicas ou detidas maioritariamente pelo Estado, e que confere ao seu detentor o direito a um rendimento (com duas componentes, uma fixa e outra variável) calculado como uma percentagem do valor nominal do título de participação.



Bolsa de Valores em Portugal:

- A Bolsa de Valores de Lisboa (BVL), foi fundada a 1 de Janeiro de 1769.
- Em 1999, a BVL e a BDP (Bolsa do Porto) fundiram-se, dando origem à Bolsa de Valores de Lisboa e Porto (BVLP).
- Recentemente, houve uma integração na plataforma internacional Euronext
- **Euronext** – primeiro mercado de bolsa pan-europeu e um dos maiores mercados bolsistas mundiais.
 - Criado pela fusão das Bolsas de Amesterdão, Paris e Bruxelas, e depois Londres;
 - Em 2002, a BVLP entrou. A Euronext veio permitir que o mercado de capitais português acompanhasse o desenvolvimento das bolsas internacionais, e permitisse aos investidores e às empresas cotadas uma exposição internacional, conferindo-lhes acesso privilegiado a mercados dotados de elevada profundidade e liquidez.
 - Na Euronext Lisboa, como em qualquer mercado, os preços dos valores mobiliários (acções, obrigações, warrants, etc.) são fixados de acordo com a respectiva oferta e procura.

Warrant: instrumento financeiro que concede ao seu detentor o direito de comprar ou vender um produto de investimento (acções, obrigações,...), a um preço previamente determinado.

Operações Financeiras

Meios de Financiamento: activos financeiros com origem num acordo bilateral entre uma unidade credora (geralmente um intermediário financeiro) e uma entidade devedora, tendo em regra como contrapartida uma operação não financeira, ou então, uma transferência de moeda. Subdividem-se em:

- Créditos a curto prazo: de duração inferior a um ano. Temos:
 - operações de desconto de efeitos comerciais;
 - operações de redesconto entre as instituições de crédito;
- Créditos comerciais e desfasamentos contabilísticos. Temos:
 - créditos que correspondem a diferimentos ou antecipações do pagamento de operações comerciais acordadas entre agentes não financeiros;
 - Desfasamentos que resultam do registo em períodos diferentes de uma determinada operação e da sua contrapartida financeira por cada um dos seus intervenientes.
- Créditos a médio e longo prazo: de duração igual ou superior a um ano. Distinguem-se dos créditos a curto prazo apenas pela duração prevista na sua origem.

Operações Financeiras

- Reservas Técnicas de Seguros: meios de financiamento especiais. Elemento de poupança dos segurados em poder das entidades seguradoras. Incluem:
 - Reservas de garantia, englobam:
 - Reservas-prémio: constituídas pela parte dos prémios emitidos durante o período em causa, que corresponde ao período seguinte;
 - Reserva de sinistro: valor das indemnizações devidas e não pagas no período em causa.
 - Reservas matemáticas por risco em curso: constituídas pelas entidades seguradoras em virtude de contratos de seguros de vida, para garantir o pagamento de prestações futuras aos seus segurados, que assim efectuam uma poupança junto daquelas entidades.
 - Incluem: reservas constituídas por seguros contra acidentes de trabalho, geralmente pagos pela entidade patronal mas considerados pela contabilidade nacional como contraídos pelos empregados;
 - Não incluem: reservas constituídas pelos organismos de Segurança Social, considerados como um elemento de poupança desses organismos, e não dos seus beneficiários.



ECONOMIA I

Prof. Maria Sousa Galito

2009

Muito obrigada.